



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.258.237/0001-38  
Telefone: (89) 3561-0092  
E-mail: [semedsgg@gmail.com](mailto:semedsgg@gmail.com)



**EDITAL SME - 002/2023**

Dispõe sobre as diretrizes de Matrícula para turmas de Educação Infantil (Creche/Maternal I - 2 anos) para o ano letivo de 2023, na Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Gurguéia-PI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Clea Maria Louzeiro de Macêdo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula de alunos para Educação Infantil (Creche - 2 anos) da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Gurguéia, para o ano letivo de 2023.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente Edital estabelece as disposições gerais e específicas sobre a matrículas de Educação Infantil (Maternal I – 2 anos) da Rede Pública Municipal.

1.2 São aptas à formalização de intenções de matrícula, realizadas anualmente e adstritas ao ano letivo, as crianças de 2 anos (a completar até 31 de março) do ano em que ocorrer a respectiva matrícula.

1.3 Para os efeitos do presente Edital, considera-se responsável legal da criança os seus pais ou aqueles que detiverem a respectiva guarda legal.

1.3.1 É dever do responsável legal manter atualizados os dados cadastrais dele, da criança e do grupo familiar, vinculados à manifestação de intenção de matrícula.

1.3.2 Solicitar às autoridades civis, militares, eclesiásticas, judiciárias, empregadores, empresários e diretores escolares, bem como às diversas lideranças comunitárias, para que, num esforço conjunto, façam cumprir os Artigos 205 e 208 da Constituição Federal.

## 2. DA MATRÍCULA

2.1 A matrícula é o ato formal de ingresso em um curso, etapa ou modalidade de ensino e de vinculação do aluno à instituição, realizada e registrada em ficha própria, individual, observada a legislação vigente.

2.2 Para a matrícula da Educação Infantil, modalidade Ceche/Maternal I – 02 anos, ser efetivada, o aluno deve ter a idade mínima de 2 (dois) anos completos ou a completar até 31/03/2023, conforme legislação vigente.

2.3 As matrículas serão realizadas no período de **24 a 28 de abril**, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

## 3. DAS VAGAS

3.1 As vagas serão geridas pela Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Gurguéia, com o auxílio das Unidades Escolares, por intermédio dos seus respectivos diretores.

3.1.1 É responsabilidade do diretor das Unidades Escolares atualizar as movimentações de vagas, efetivações, desistências, entradas e saídas, no cadastro de intenções de matrícula.

3.1.2 Deverão ser observadas as capacidades de atendimento por sala em cada Centro de Educação Infantil, na forma da legislação vigente.

3.2 O processo de matrícula da Rede Municipal de Educação se aplicará na seguinte etapa:

ETAPA	TURMA	FAIXA ETÁRIA	Nº DE ALUNOS POR TURMA
CRECHE	MATERNAL I	2 anos a completar até 31 de março	30

3.3 As matrículas serão ofertadas na escola, situada na seguinte localidade:

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS
CRECHE NAIDE ELVAS	RUA CASTELO BRANCO	MATUTINO	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.258.237/0001-38  
Telefone: (89) 3561-0092  
E-mail: [semedsgg@gmail.com](mailto:semedsgg@gmail.com)



#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA**

**4.1** Os pais ou responsáveis, devem comparecer à secretaria da escola, munidos dos seguintes documentos:

- I** - Cópia da certidão de nascimento;
- II** - Laudo médico, para criança com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;
- III** - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Registro Geral (RG) constando o número de CPF, do responsável pelo aluno;
- IV** - Cópia de comprovante de residência atualizado;
- V** - Cópia do cartão de vacina/quadro vacinal atualizado;
- VI** - Declaração de vacinação atualizada emitida pelas Unidades Básicas de Saúde.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA ESCOLAR**

**5.1** Na ausência da apresentação da cópia do cartão de vacina/quadro vacinal atualizado, a matrícula poderá ser efetivada, devendo a situação ser regularizada pelo responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**5.2** No ato da efetivação da matrícula, outras informações sobre a criança poderão ser prestadas pelo responsável.

**5.3** Efetivada a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o dossiê escolar da criança.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO**

**6.1** A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula;

**6.2** A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.258.237/0001-38  
Telefone: (89) 3561-0092  
E-mail: [semedsgg@gmail.com](mailto:semedsgg@gmail.com)



## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**7.1** A Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais e responsáveis, a orientação quanto às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico;

**7.2** A matrícula e a frequência às aulas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira;

**7.3** É responsabilidade do Secretário (a) da escola e na inexistência deste profissional, é de atribuição do (a) Diretor (a) pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados, considerado como oficial;

**7.4** A transferência de turno somente ocorrerá, mediante requerimento dos pais ou do responsável legal, sob parecer da Direção e da Equipe de Especialistas, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga;

**7.5** O início das aulas para o ano letivo 2023 está previsto para 02 de maio, de acordo com o horário escolar de funcionamento de cada escola, podendo sofrer alterações, o que será amplamente divulgado, se ocorrer;

**7.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar em acordo com a Secretaria Municipal de Educação;

**7.7** Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

São Gonçalo do Gurguéia, 17 de abril de 2023

**CLEA MARIA LOUZEIRO DE MADÊDO**  
Secretária de Educação

**Av. São Gonçalo, S/N. Centro.**  
**CEP: 64.993-000 – São Gonçalo do Gurguéia – Piauí.**